



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CONTRATO 03/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO, A SER UTILIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, **CEZAR FORMETINI** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **DOLCE AROMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marcelino Ramos, 312, Centro, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.838/0001-40, neste ato representada pelo representante legal Sr. **VAGNER ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF xxx.234.530-xx, residente e domiciliado no Município de Erechim/RS, têm entre si justo e contratado o que segue:

- 01. DO OBJETO:** O presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo instalação, manutenção corretiva do equipamento, a ser utilizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.
- 01.01.** havendo necessidade a licitante deverá atender ao chamado da Câmara na maior brevidade possível, sendo que a manutenção e ou intervenções técnicas, deverão ser efetuadas através de técnicos treinados e certificados pelo fabricante das máquinas.
- 01.02.** Executar manutenção corretiva do equipamento, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, higienização, bem como substituição de peças desgastadas, quando necessário.
- 01.03.** Havendo necessidade de substituição de alguma máquina, a licitante deverá efetuar a troca da mesma, sem qualquer ônus para a Câmara.
- 01.04.** Integram ao presente contrato as disposições contidas junto ao Processo Licitatório nº 03/2026, Dispensa de Licitação 03/2026, em especial as demais disposições contidas junto ao TR – Termo de Referência, independente de transcrição.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

03. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, a ser pago até o dia 5º do mês subsequente ao vencido.

04. DO REAJUSTE: Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final deste período (12 meses).

05. DAS OBRIGAÇÕES:

05.01. DA CONTRATANTE:

05.01.01. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- e) As partes acordam que, para garantir o desempenho ideal e a durabilidade da máquina de café fornecida pela empresa CONTRATADA, o contratante concorda em utilizar exclusivamente os insumos e produtos de café comercializados pela empresa CONTRATADA durante a vigência deste contrato. Qualquer descumprimento desta cláusula por parte do Contratante poderá resultar na rescisão do contrato, sujeito a cobrança de despesas de conserto, inclusive mão de obra e peças.

05.02. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

05.02.01. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretense contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro/Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

para cada nota de empenho as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;

g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade, a seguir especificados:
0101 01 031 0001 2001 33903900000000 1500 0 622.0 – OUTR. SERVIC. TER.

07. DO FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Osmar Schneider – Agente Legislativo.

08. DA PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS: Por se tratar de um contrato administrativo firmado comente público, as partes contratantes desde já autorizam a publicação dos dados expressos neste instrumento e no processo de dispensa de licitação, não podendo a qualquer tempo e por qualquer motivo invocar a Lei Geral de Proteção de Dados.

09. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Santo Antônio do Planalto/RS, 09 de fevereiro de 2026.

CEZAR FORMENTINI
Câmara de Vereadores

DOLCE AROMA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L:05255838000140
Assinado de forma digital por DOLCE AROMA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L:05255838000140
Dados: 2026.02.09 10:32:31 -03'00'

DOLCE AROMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto e Conferido:

JONATAN DANIEL
HAACK:00587086

Assinado de forma digital por JONATAN DANIEL
HAACK:00587086009
Dados: 2026.02.09 16:01:39 -03'00'

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882